



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

LEI Nº 1.255/2015

EMENTA: Garante direito de reajustes a inativos e pensionistas municipais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, V da Lei Orgânica Municipal, c/c o At. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica assegurado aos inativos e pensionistas o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões legais já instituídas no âmbito municipal pelo Poder Público competente, e de direito adquirido aos beneficiários de acordo à legislação vigente, baseado em índice oficial estabelecido pelo ente público de direito, sempre que houver reajuste anual da remuneração dos servidores em atividade no município, para a garantia do valor real do benefício.


Art. 2º - Os recursos para o pagamento de reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões estabelecidos pelo artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária específica, contida no orçamento pertinente ao Poder público correlato, para a vigência no corrente exercício financeiro.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 23 de Junho de 2015.


Mesa da Câmara.


Aécio Jader Campos de Lima
Presidente-


Luiz Gonzaga Nunes
1º Secretário-


Sérgio Múcio Rodrigues Nóia
-2º Secretário-

Publicado conf. Art.88 da LOM, em 23/06/2015


Ana Lúcia Lima Cruz – Mat:0003
Secretária Legislativa